



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**Gabinete do Prefeito**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0035/2018.**

**CONTRATO Nº 009/2018**

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA**, com sede a Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro em Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrita no **CNPJ sob n.º 05.631.031/0001-64**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, Brasileiro, Casado, residente à Rua 19 de Dezembro, nº 454, nesta cidade de Sítio Novo/MA, portador do RG n.º 229433420027 e do CPF/MF n.º 168.460.442-72, e de outro lado à empresa **DISTRIBUIDORA J D C LTDA - ME**, com sede à **AV. INDUSTRIAL Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.341.646/0001-35** e **Inscrição Estadual n.º 123991269**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL**, brasileiro, casado, portador do **RG n.º 65241896-1 SSP/MA** e **CPF/MF n.º 624.577.133-15**, residente e domiciliado na **AV. INDUSTRIAL Nº 03 - BAIRRO SANTA RITA - IMPERATRIZ - MA**, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E OUTROS, EMPREITADA MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** descrita na cláusula primeira deste Pregão Presencial em epígrafe, em razão do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	AGUA SANITARIA GARRAFA 1000ML.	DULAGO	UND	1.000	2,43	2.430,00
02	AVENTAL PVC.	VONDER	UND	40	7,45	298,00
03	BALDE PLASTICO PARA 10 LITROS.	VONDER	UND	30	11,50	345,00
04	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS. TIPO DE CARRO DE LIMPEZA.	PLASVALE	UND	20	16,50	330,00
05	DESODORIZADOR DE AR (TIPO BOM AR) EMBALAGEM COM 360 ML, COM PERFUME, EM SPRAY, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	START	UND	120	11,40	1.368,00
06	CESTO GRANDE PARA ROUPA SUJA. CESTO PLÁSTICO COM TAMPA. CAPACIDADE: 100 LITROS.	MAX	UND	10	91,86	918,60
07	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCÓOLICO 96 INPM, FRASCO DE 1000ML, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE DE LITRO.	START	UND	150	8,40	1.260,00
08	CESTO PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA ATE 30 LITROS	SANTANA	UND	10	50,35	503,50
09	CESTO INOX OU PLASTICO RESISTENTE PARA LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE PARA ATE 10 LITROS.	VIEL	UND	10	34,80	348,00
10	DESINFETANTE BACTERIOSTÁTICO CONCENTRADO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 E.O, CLORETO DE ALQUILL-DIMETIL, BENZIL AMÔNIO A 80% -(18%) PIGMENTADO AZUL 15, PERFUME ESPECIAL E VEÍCULO AQUOSO DESMERALIZADO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	PREMISSE	GALÕES	70	35,20	2.464,00



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

11	DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, CLORETO DE AQUILLDIMETRILBENZIL AMÔNIA, QUARTENÁRIODI-SILICIO 37%M CLORIDRATO DE POLECSAMETILENO BIGOANIDA 4%; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	PREMISSE	GALÕES	50	167,50	8.380,00
12	DETERGENTE GEL MULTIUSO PERFUMADO NEUTRO PARA PISOS E BANHEIROS, ÁLCOOL GRAXO ETOXILADO, PERFUME, CORANTE, ÓLEO DE PINHO, SEQUESTRANTES E VEÍCULO AQUOSO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	AZULIM	GALÕES	100	25,10	2.510,00
13	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/ 8 UNIDADES.	ASSOLAN	PCTS	100	2,50	250,00
14	ESPONJA PARA LIMPEZA DUAS FACES, SENDO UMA FACE MACIA PARA LIMPEZA LEVE E OUTRA FACE EM MATERIAL RESISTENTE PARA LIMPEZA PESADA, MEDINDO APROX. 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	ZUPP	UND	600	1,15	690,00
15	LIMPA ALUMÍNIO PROFISSIONAL, LINEAR AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, POLIACRILATO DE SÓDIO FLUORÍDRICO, FLUOSSILICATO DE SÓDIO, DIPROPILENO GLICOL S.T.S; ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 500ML.	LIMPOL	UND	30	3,55	106,50
16	LUVA DE BORRACHA MÉDIA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	VOLK	PARES	50	6,00	300,00
17	LUVA DE BORRACHA PEQUENA PARA LIMPEZA, RESISTENTE, COLORIDA, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATÔMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI-ALÉRGICA.	VOLK	PARES	50	5,60	280,00
18	PANO PARA LIMPAR CHÃO 47X80 CM.	SACOBRAÍS	UND	100	7,30	730,00
19	PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 68 CM, LARGURA 40 CM, COR DIVERSAS (ESTAMPADO).	ALKLIN	UND	100	4,10	410,00



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

20	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO PACOTE COM 4 ROLOS.	FLORAL	PCTS.	1.200	5,90	7.080,00
21	PAPEL TOALHA BRANCO PACOTE COM 2 ROLOS COM 50 METROS DE COMPRIMENTO X 25 CM DE LARGURA.	SNACK	PCTS.	100	5,67	567,00
22	RODO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 60 CM DE COMPRIMENTO, NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DA BORRACHA, CABO DE 1,50 METROS DE ALTURA.	SANCHES	UND	25	44,30	1.107,50
23	RODO CABO DE MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UND CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO UNIDADE.	NOVIÇA	UND	30	16,05	481,50
24	SABÃO EM PÓ, CAIXA OU PACOTE COM TENSOATIVOS, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR OPTICOS, ENZIMAS, TAMPAMENTOS, CORANTES, ALEVADOR DE ESPUMA, CARGA, PERFUME E ÁGUA, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO OU PACOTE DE 1KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.	TIXAN	UND	500	8,70	4.350,00
25	SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS	GAROTO	UND	400	1,82	728,00
26	SABONETE BACTERICIDA, PARA ÁREAS HOSPITALARES, LAURI-ETER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDA PROPILBETAINA, GLICERINA FARMACOPÉIA (USP), SUBSTANCIA EMOLIENTE E 2,2,4 "TRICLORO-2" HIDROXIDIFENILETER/TRICIOSAN (IRGOSAN DP-300); ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 LITROS.	PREMISSE	GALÕES	50	63,69	3.184,50
27	SACO PARA LIXO 30L 20X1.	BRASLIXO	PCTS	350	2,33	815,50
28	SACO PARA LIXO 50L 10X1.	BRASLIXO	PCTS.	700	2,49	1.743,00
29	SACO PARA LIXO 100L 05X1.	BRASLIXO	PCTS.	1.400	2,70	3.780,00
30	SACO PLÁSTICO, COR BRANCO, NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, VOLUME DE 50 LITROS, CONFORME NBR 9190. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE	EMBALAC	PCTS.	70	85,74	6.001,80



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

	100 UND.							
31	SACO PLÁSTICO E, COR BRANCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NBR 9191, VOLUME DE 100 LITROS, CONFORME NBR 9190. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, CONFORME NBR 7500. EMBALAGEM DE 100 UND.	EMBALAC	PCTS.	70	88,90	6.223,00		
32	VASSOURA DE PELO 30 CM.	NOVIÇA	UND	10	11,60	116,00		
33	SODA CÁUSTICA / SODA CÁUSTICA PARA LIMPEZA, EMBALADO EM FRASCO DE 1 KG.	SOL	UND	50	14,40	720,00		
34	LIXEIRA HOSPITALAR QUADRADA COM RODAS E PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS.	ECOPLAST	UND	10	159,81	1.598,10		
35	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO.	CONDOR	UND	320	8,88	2.841,60		
36	SABONETEIRA, DISPENSER SUPORTE PORTA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL DE PAREDE, SUPORTE PLÁSTICO PARA SABONETE LÍQUIDO E OU ÁLCOOL GEL, ACOMPANHADO DE CHAVES PARA TRAVAMENTO E PARAFUSOS, NA COR BRANCA, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	PREMISSE	UND	06	24,27	145,60		
37	TOALHEIRO SUPORTE DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA, DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA, COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA DE TODOS OS TAMANHOS, COR: TOTALMENTE BRANCO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	PREMISSE	UND	10	64,95	649,50		
38	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO CURTO COM NUMERO VARIÁVEL DO 35 AO 40, APRESENTAÇÃO EM PAR.	BRACOL	PARES	70	39,94	2.795,80		

VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) TOTAL 68.850



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados às Secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 05 (cinco) dias corridos** a contar da data da solicitação.
- 2.1.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para fornecimento dos produtos e mercadorias destinados às Secretarias da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, será até **31 de dezembro de 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 2.2. Os produtos mercadorias deste Edital serão recebidos nas secretarias solicitantes neste Município, das 08:00 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará ~~os produtos, verificando-se os mesmos~~ atendem a todas condições especificadas neste Edital.
- 2.2.1. A data de validade no ato da entrega deve ser superior a 12 (doze) meses;
- 2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos itens e materiais, a empresa vencedora da Licitação, ~~abrigar-se-á a troca~~ obrigará-se a trocar imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.
- 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.
- 2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a



## Gabinete do Prefeito

empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS E MATERIAIS**

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE**

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global estimado de **R\$ 68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**.



## Gabinete do Prefeito

decorrente dos seguintes preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente, para o produtos, válidos para a data de encerramento da licitação:

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE**

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Agência Nº: **2787-1**
- b) Conta Corrente Nº: **24.091-5**
- c) **Banco do Brasil S/A**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

### **VIVENDO UM NOVO TEMPO**

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento, Finanças e Contabilidade da prefeitura municipal de sítio novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.





## Gabinete do Prefeito

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos ~~imprevisíveis~~ ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**



## Gabinete do Prefeito

- 6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.
- 6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.
- 6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.
- 6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

- 7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será até **31 de dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.
- 7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
- 7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presenciais em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:  
Manutenção do Gabinete do Prefeito - 04.122.0052.2003.0000



## Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Manutenção da Sec. de Extraordinária de Governo e relações Institucionais -  
04.122.0052.2095.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:  
Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:  
04.122.0052.2013.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano:  
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:  
04.122.0052.2045.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 25 – Secretaria de Desenvolvimento Social:  
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social: 08.244.0124.2069.0000

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:  
Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano -  
12.361.0052.2026.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:  
Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.  
Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental - 12.361.0403.2038.0000 –

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento:  
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento -  
18.122.0052.2044.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:  
Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde -  
10.301.0052.2059.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:  
Manutenção da unidade saúde - 10.302.0210.2064.0000



## Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS - 04.122.0052.2046.0000.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2018, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º ...../... de \_\_/\_\_/\_\_, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



## Gabinete do Prefeito

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**VIVENDO UM NOVO TEMPO**  
10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe.



## Gabinete do Prefeito

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta clausula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.



# Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

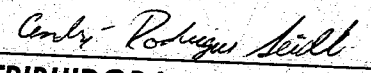
### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.


E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Sítio Novo - MA, 15 de fevereiro de 2018.

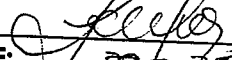
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**  
**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**DISTRIBUIDORA J D C LTDA - ME**  
**VIVE ANDRÉ RODRIGUES SEIDEL PO**  
CPF Nº CPF/MF n.º 624.577.133-15  
Representante/Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

CPF: 025-210.1753-04

2.  \_\_\_\_\_

CPF: 95 757-603-53